



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2017

ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017, QUE “ALTERA A REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR DO ANEXO III DA LEI Nº 1090/2013”.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo/ES, no uso de suas atribuições legais apresenta a Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 008/2017 que visa alterar o valor da remuneração do servidor do anexo III da Lei nº 1090/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A remuneração do Chefe de Controladoria Geral passa a ser de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Sessão Plenária, 13 de fevereiro de 2017

Evandro Vermelho
Presidente

Roberto Carlos Partelli
Vice-Presidente

Jocimar Rodrigues Santana
1º Secretário

Ivaldo da Silva
2º Secretário

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 079 Fls. 098 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 09 / 02 / 2017

Roberto Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

JUSTIFICATIVA A EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2017

A presente emenda ora apresentada ao Projeto de Lei nº 008/2017, "Altera a remuneração de servidor do anexo III da Lei nº 1090/2013".

O Projeto de Emenda tem como objetivo uma nova alteração da remuneração ao servidor do anexo III da Lei 1090/2013, cargo denominado como Chefe de Controladoria Geral, e após uma análise do valor proposto pelo Projeto de Lei nº 008/2017, e verificado a importância para a esta Casa e a responsabilidade que o cargo possui, faz-se necessária a alteração da remuneração, que passará a ser de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Sessão Plenária, 13 de Fevereiro de 2017

Evandro Vermelho
Presidente

Roberto Carlos Partelli
Vice-Presidente

Jocimar Rodrigues Santana
1º Secretário

Ivaldo da Silva
2º Secretário